



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

Aos **treze (13) dias** do mês de **junho** de **dois mil e vinte e cinco (2025)**, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 44.925.279/0001-90, com endereço sito à Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Fabio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade RG nº 22.505.596-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 204.514.818/10, neste município, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial nº 008/2025, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.693.321/0001-50 e Inscrição Estadual nº 676.019.729.113, estabelecida Rua Domingos Ferreira de Medeiro, nº 467, Centro, Taciba, Estado de São Paulo - Cep: 19.590-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Anderson de Souza Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 47.127.086 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 394.679.848-90, residente e domiciliado(a) à Rua Domingos Ferreira de Medeiro, nº 467, Centro, Taciba, Estado de São Paulo - Cep: 19.590-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à demanda da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como aos programas e atividades das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I) do edital.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
2	ABOBORA CABOTIÃ - de 1ª qualidade; firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo tamanho de médio a grande consistência firme; isenta de sujidade, até 03 Kg por unidade.	KG	100	CEAGESP	6,80	680,00
6	ALFACE CRESPA - 1ª qualidade; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com no mínimo 300 gramas por pé. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	PÇ	400	CEAGESP	7,60	3.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8	ALMEIRÃO - 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	MÇ	80	CEAGESP	6,80	544,00
10	BANANA MAÇÃ - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade; firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	673	CEAGESP	14,90	10.027,70
13	BATATA INGLESA - de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	896	CEAGESP	8,75	7.840,00
14	BERINJELA - de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos; - isenta de sujidade e objetos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	KG	100	CEAGESP	7,50	750,00
16	BRÓCOLIS NINJA OU JAPONÊS - Tipo Japonês, In Natura, de 1ª qualidade, fresco, integro- com talos verdes, curtos e tenros, flores grandes bem fechadas. Tamanho de médio a grande; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	UN	120	CEAGESP	14,00	1.680,00
17	CEBOLA - de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	KG	635	CEAGESP	8,20	5.207,00
20	CHUCHU - de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	KG	50	CEAGESP	7,75	387,50
21	COUVE-FLOR - de 1º qualidade firme sem lesões, tamanho médio a grande, cor branca. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Aproximadamente 500 gramas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	PÇ	120	CEAGESP	15,00	1.800,00
22	COUVE MANTEIGA - de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos. Em maços de aproximadamente 500 gramas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	MÇ	200	CEAGESP	9,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

24	GOIABA - Goiaba vermelha kg; de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanha de médio a grande e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	605	CEAGESP	10,20	6.171,00
30	MAMÃO FORMOSA - de 1ª qualidade firme sem lesões, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. Não poderá apresentar mofo e manchas pretas. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	428	CEAGESP	8,00	3.424,00
35	MELANCIA - Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Aproximadamente 12 kg. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.060	CEAGESP	5,90	18.054,00
38	OVOS BRANCOS - Ovos. Branco de galinha, de primeira qualidade, frescos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 30 unidades, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Peso médio dos ovos 50 gramas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	BDJ C/30	468	ACAM- PAMENTO	29,00	13.572,00
39	PEPINO - de 1ª qualidade firme sem lesões, tamanho médio a grande, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de Sujidades.	KG	340	CEAGESP	7,50	2.550,00
41	PIMENTÃO VERDE - de 1ª qualidade firme sem lesões, tamanho médio a grande, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de Sujidades.	KG	95	CEAGESP	12,50	1.187,50
48	REPOLHO VERDE - 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Peso por unidade variando de 1,5 a 2,0kg; não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	420	CEAGESP	7,25	3.045,00
51	VAGEM - de 1ª qualidade firme sem lesões, tamanho médio, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos. Acondicionado de	KG	50	CEAGESP	21,25	1.062,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.					
VALOR TOTAL (12 MESES) R\$:						82.822,20

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 82.822,20 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso renovando-se os quantitativos previstos inicialmente.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA anual.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ata de registro de preço terá como gestor a servidora Kassia Caroline Pereira da Silva Redivo, nutricionista, de acordo com a Portaria n.º 62 de 01 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A Detentora da Ata deverá realizar o fornecimento dos produtos PARCELADAMENTE, nos locais, horários e datas determinadas pelo Setor Requisitante, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido do Setor Requisitante, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

3.2. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

3.3. A Detentora da Ata estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos fornecidos. Caso o produto seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

edital, o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a expensas da licitante vencedora.

3.4. Correrão por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato/ATA firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- f) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 16.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Pacaembu/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL FLORA RICA

Fabio Luiz Florentino De Faria

Prefeito Municipal

SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA - EPP

Anderson de Souza Silva

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

DETENTORA DA ATA: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA - EPP

ATA Nº (DE ORIGEM): 017/2025

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à demanda da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como aos programas e atividades das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 13 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Anderson de Souza Silva

Cargo: Representante Legal

CPF: 394.679.848-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kássia Caroline Pereira da Silva Redivo

Cargo: Nutricionista

CPF: 379.878.008-60

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Pregoeiro

CPF: 230.999.478-22

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA - EPP

CNPJ N°: 51.693.321/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 017/2025

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à demanda da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, bem como aos programas e atividades das Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Flora Rica/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR (R\$): 82.822,20 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 13 de junho de 2025.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
CONTRATANTE

Anderson de Souza Silva
Representante Legal
E-mail: souzaalimentostaciba@gmail.com
CONTRATADA